

lei 590/93

Dispõe sobre autorização para celebrar convênios e dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênios, assinar termos de comodato e promover ajuste de aluguel de máquinas e serviços, com a Secretaria de Estado de Obras Públicas, objetivando o desenvolvimento do Município.

Artigo 2º. Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos atos a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente a lei nº 462/89 de 09 de janeiro de 1989.

Artigo 4º. Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG - 18 de janeiro de 1993.

Clarinda Fonseca Filho
Clarinda Fonseca Filho

CPF 416 341 791-58

Taborda
Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto de lei 003/93, de 06/01/93. Aprovado em 1ª discussão por 10 votos a favor e 00 = contra, em 11/01/93. Aprovado em segunda discussão por 09 votos a favor e 00 = contra. Sala das reuniões 14/01/93.